



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2020/DMP/UFG

Processo nº 23070.033707/2020-26

Goiânia, 31 de julho de 2020.

Ao Gabinete da Reitoria; Procuradoria Federal; Pró-Reitorias; Diretorias das Unidades Acadêmicas, Órgãos, Regional Goiás e dos Campi Aparecida de Goiânia e Firminópolis.

Assunto: Exigência da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e registro do ETP no sistema ETP Digital.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.033707/2020-26.

Prezados(as) Senhores(as),

1. A PROAD/UFG, por intermédio do DMP, se prepara para atender nova Instrução Normativa (IN) nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia, (<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807>), que fixa a obrigatoriedade da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, registrando-o no Sistema ETP digital.

2. **A exigência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e o cadastro do mesmo no Sistema ETP Digital se da para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, continuados ou não, seja por dispensa, inexigibilidade ou licitação.**

3. Tendo em vista que as aquisições e contratações do ano de 2020 já estão em andamento, para esse exercício (2020), incluiremos o Estudo Técnico Preliminar - ETP após as requisições e orçamentos nos processos já autuados pelo DMP. De modo que o DMP encaminhará aos requisitantes o processo de compra já autuado no SEI, a fim de que seja incluído o relatório em PDF gerado no sistema ETP Digital após sua elaboração. **O arquivo poderá ser assinado de duas formas: a) para quem já possui certificação digital/token habilitado para outras ferramentas, ela poderá ser usada para assinar digitalmente o arquivo gerado no sistema ETP Digital; b) para quem não possui certificação digital/token, após inserir o arquivo em PDF (gerado no ETP digital) como externo no referido processo do SEI, criar um despacho em seguida, com a informação de que se trata da assinatura e concordância com o arquivo do ETP Digital, citando o número do documento SEI referente ao arquivo anexado e assiná-lo.**

4. Conforme consta no Manual do Sistema Digital (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/manual-etp-digital>), o acesso ao Sistema ETP Digital dar-se-á por meio do Portal de Compras Governamentais (link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), onde o usuário irá logar no Perfil Governo, inserir o login e senha, clicar em acessar e selecionar a opção Serviços do Governo > Fase interna. Ressaltamos que, para se ter acesso ao sistema ETP Digital, a direção da unidade/órgão deverá reabrir o processo SEI de Acesso ao SIASG (o mesmo que solicitou acesso ao sistema PGC) e solicitar a

inclusão do **Perfil FASEINT1** na opção **Outros**. Sugerimos que essa solicitação seja providenciada de imediato, antes mesmo que a unidade/órgão seja demandada a preencher seus ETP's, a fim de garantir eficiência no andamento dos processos.

5. **A elaboração dos ETPs para as contratações de TIC continuam regidas pela IN 01/2019, isto é, serão elaboradas pela Equipe de Planejamento da contratação designada para cada processo. No tocante à elaboração dos ETPs nas contratações de serviços, continuados ou não, regidos pela IN 05/2017, corresponde à equipe de planejamento da contratação designada pela autoridade competente. Portanto, a Equipe de Planejamento continua sendo parte necessária dos procedimentos para elaboração dos ETPs no caso da contratação de serviços continuados ou não. O DMP está discutindo as condições para designação da mesma, considerando a necessidade de participação da área requisitante, as exigências da IN 05/2017 e a obrigatoriedade do ETP Digital em todas as modalidades de compras.**

6. Dúvidas em relação ao número do processo SEI (de Acesso ao SIASG) a ser reaberto, entrar em contato pelo e-mail regianem@ufg.br para solicitá-lo.

7. Sendo assim, informamos que, **a partir do dia 03/08/2020**, os agentes de compras e/ou diretores das unidades/órgãos poderão ser convocados a preencher o ETP no sistema ETP Digital.

8. As mudanças que a IN40 determina e as demais que serão liberadas em breve pelo governo federal exigem modificações na estrutura do processo de compras da UFG. A equipe do DMP, após discussão acerca de melhores alternativas, definirá uma nova metodologia de compras com todos os novos procedimentos neste semestre, para o exercício 2021, que serão previamente informados e amplamente divulgados para todos, tão logo tudo esteja definido.

9. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do DMP, que poderá emitir documentos ou orientações complementares para a elaboração do ETP, no sistema ETP Digital, no âmbito da UFG.

Respeitosamente,

Verlany Souza Marinho de Biage
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio - DMP
Universidade Federal de Goiás- Regional Goiânia
Fone: (62) 3521-1015



Documento assinado eletronicamente por **Verlany Souza Marinho De Biage, Diretora**, em 03/08/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1465379** e o código CRC **B820F3ED**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Flamboyant – Quadra J – Edifício J9 - Bairro Campus Samambaia - Telefone:
(62)3521-1015
CEP 74691-300 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>
protocolo.cidarq@ufg.br